

**SÚMULA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CED-CAU/PR 2023**

DATA:	22 de março de 2023 23 de março de 2023	HORÁRIO:	10h10min às 18h15min 10h às 19h
--------------	--	-----------------	------------------------------------

PARTICIPANTES:	Thaís Clementina Marzurkiewicz	Coordenadora
	Licyane Cordeiro	Coordenadora Adjunta
	Antônio Claret Pereira de Miranda	Membro
	Vandinês Gremaschi Canassa	Membro
ASSESSORIA:	Elaine Cristina Nieviadonski Penteadó	
	Cláudia Cristina Tabora Dudeque	
CONVIDADOS:	Cláudio Luiz Bravim da Silva	
	Ideval dos Santos Filho	
	Antônio Ricardo Nunes Sardo	

Leitura e aprovação da Súmula da 2ª Reunião Ordinária da CED-CAU/PR 2023	
Encaminhamento	A súmula foi lida e aprovada por unanimidade.

Comunicações / Assuntos Diversos		
3.1	Responsável	Coordenadora da CED
	Comunicado	10º Treinamento Técnico da CED-CAU/BR em Brasília/DF – A Coordenadora Thaís Marzurkiewicz fez um breve relato sobre o treinamento que participou, junto à Conselheira Vandinês Canassa, em Brasília. As principais alterações ocorridas na Resolução 143 apontadas pela Coordenadora foram: a) a CED/UF vai passar a julgar os processos, sendo a plenária a fase de recurso em primeira instância; b) a tabela de dosimetria será atualizada e terá classificação da pena a ser aplicada, como leve, moderada e grave; c) os membros da CED/UF não poderão declarar-se impedidos para analisarem processos alegando somente que denunciante e/ou denunciado são ex-conselheiros do CAU. A Coordenadora sugeriu que todos façam a leitura da Resolução 143 (consta no site do CAU/BR com as alterações previstas pela Resolução 224), e informou que o Departamento Jurídico do CAU/PR está à disposição para eventuais consultas.
3.2	Responsável	Coordenadora da CED
	Comunicado	Evento da CED-CAU/BR 2023 em Curitiba – A Coordenadora Thaís Marzurkiewicz informou que o evento estava previsto para ocorrer em Curitiba no dia 25/04, mas como o CAU/PR realizará reuniões de comissão e plenária nessa data, está sendo verificada com a CED-CAU/BR uma outra data para o evento, mas que não tem certeza se ainda será realizado em Curitiba.
3.3	Responsável	Assistente da CED
	Comunicado	Audiências de Conciliação – A Assistente Elaine Penteadó realizou um levantamento das denúncias cadastradas na planilha da CED, em que é possível tentar a resolução através de conciliação, de acordo com o cerne da questão. Dos 51 processos verificados, 18 já foram analisados por conselheiros



		<p>e houve a proposta para a realização da audiência, enquanto outros 33 aguardam distribuição. A planilha mostrou ainda, a distribuição das denúncias de acordo com a região do estado: 6 denúncias na região de Cascavel (em que as reuniões do CAU serão realizadas em maio); 1 denúncia na região de Pato Branco (reuniões do CAU em junho); 31 denúncias na região de Curitiba (reuniões do CAU em julho); 6 denúncias na região de Londrina (reuniões do CAU em agosto) e 7 denúncias na região de Maringá (reuniões do CAU em setembro). Os conselheiros perguntaram sobre a possibilidade de acessarem o curso realizado pelos conselheiros da CED em 2021, a fim de presidirem parte das audiências, considerando o grande volume de denúncias.</p> <p>Encaminhamento: A Coordenadora solicitou que a Assistente Elaine: a) verifique com os responsáveis, a possibilidade da disponibilização do treinamento aos Conselheiros(as) Antônio Miranda, Licyane Cordeiro e Vandinês Canassa; b) confirme se todos os protocolos que prescrevem em 2023 já foram movimentados, para então verificar com ela como será feita a distribuição para relato das 33 denúncias em que poderão ser realizadas tentativas de conciliação.</p>
3.4	Responsável	Assessora Especial da Presidência
	Comunicado	<p>Impedimento de Conselheiros(as) – Conforme relato da Coordenadora da CED no início da reunião, a Assessora Cláudia Dudeque fez a leitura do trecho da Resolução 143 (já alterado pela Resolução 224) que trata do assunto: “<i>Art. 109. É impedido de atuar em processo ético-disciplinar o conselheiro que: I – tenha interesse direto ou indireto na matéria; II – tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; III – esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer das partes ou respectivos cônjuges ou companheiros; IV – seja cônjuge, companheiro ou tenha parentesco com as partes do processo até o terceiro grau; V – haja apresentado a denúncia. VI – no exercício de mandato federal, tenha atuado no processo perante o CAU/UF recorrido, pronunciando-se, de fato ou de direito, sobre a questão. (Incluído pela Resolução nº 224, de 23 de setembro de 2022). § 1º O conselheiro deve declarar o impedimento na primeira oportunidade, indicando expressamente o motivo previsto no caput. (Redação dada pela Resolução nº 224, de 23 de setembro de 2022). § 2º A omissão do dever de declarar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares. (Redação dada pela Resolução nº 224, de 23 de setembro de 2022)” e “Art. 110. É suspeito o conselheiro que tenha amizade ou inimizade notória com qualquer das partes ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau. (Redação dada pela Resolução nº 224, de 23 de setembro de 2022) § 1º O conselheiro não é obrigado a declarar a suspeição. (Incluído pela Resolução nº 224, de 23 de setembro de 2022) § 2º Caso o conselheiro declare a suspeição para atuar em processo ético-disciplinar, deverá indicar expressamente o motivo previsto no caput, salvo no caso de suspeição por motivo de foro íntimo, em que não se exige motivação. (Incluído pela Resolução nº 224, de 23 de setembro de 2022)”.</i></p>
3.5	Responsável	Conselheira Licyane Cordeiro
	Comunicado	<p>Tabela Dosimetria - A Conselheira Licyane Cordeiro informou que conseguiu utilizar a Tabela de Dosimetria encaminhada em 2022 pela Assessoria da CED. Disse que esclareceu algumas dúvidas com o Assessor Jurídico Flávio, do CAU/RS, e está finalizando seu primeiro relato sugerindo a aplicação da penalidade, que será apresentado na reunião de abril. Comentou que se algum conselheiro precisar de auxílio para utilização da tabela, ela estará à</p>



		disposição.
3.6	Responsável	Conselheira Licyane Cordeiro
	Comunicado	Denúncias envolvendo conselheiros e ex-conselheiros do CAU/PR – A Conselheira Licyane Cordeiro pediu que a tabela com os protocolos fosse colocada em tela. A Assistente da CED compartilhou a tabela, e informou que é o mesmo levantamento que havia sido solicitado pela conselheira no mês de janeiro, as únicas atualizações foram: a inclusão de mais uma denúncia envolvendo conselheiro(a), que estava na Presidência e foi tramitada à CED recentemente; 2 denúncias que estavam no CAU/BR e foram devolvidas ao CAU/PR para complementações. Questionada sobre os próximos trâmites, a Assistente informou que nenhum deles está sob responsabilidade da CED-CAU/PR: 5 protocolos foram devolvidos pelo CAU/BR à Presidência do CAU/PR para complementação de informações (2 em 2021, 1 em 2022 e 2 em 2023) e 3 protocolos foram arquivados no CAU/BR em 2021, aparentemente sem nenhuma análise ou julgamento (não foi anexado nenhum relato/deliberação no SICCAU). Encaminhamento: A Assessora Cláudia Dudeque informou que irá verificar com o Gerente Geral quanto ao andamento dos protocolos que estão no setor da Presidência, bem como os que não retornaram do CAU/BR, e dará um retorno à Comissão na próxima reunião. A Coordenadora Thaís Marzurkiewicz pediu que todas as solicitações sejam encaminhadas primeiramente a ela, visto que tomou conhecimento da tabela somente ontem, quando a Assistente encaminhou à conselheira requerente, com cópia a ela.
3.7	Responsável	Assessoria da CED
	Comunicado	Registro das presenças/atividades realizadas na reunião estendida: 22/03 (10h às 18h15) – Conselheiros(as) Cláudio Luiz Bravim da Silva, Licyane Cordeiro, Thaís Clementina Marzurkiewicz e Vandinês Gremaschi Canassa estiveram de forma presencial na Sede do CAU/PR analisando protocolos que já haviam sido distribuídos em reuniões anteriores. 23/03 (10h às 14h30) – Conselheira Licyane Cordeiro esteve de forma presencial na Sede do CAU/PR analisando protocolos que já haviam sido distribuídos em reuniões anteriores. 23/03 (14h40 às 15h50) – Realização da reunião híbrida nº 3/2023 (apresentação de comunicados, votação da súmula anterior e relatos pautados, distribuição de protocolos para análise). Participação presencial das Conselheiras Licyane Cordeiro, Thaís Clementina Marzurkiewicz e Vandinês Gremaschi Canassa, e participação remota do Conselheiro Antônio Claret Pereira de Miranda. 23/03 (15h50 às 19h) – Conselheiras Licyane Cordeiro, Thaís Clementina Marzurkiewicz e Vandinês Gremaschi Canassa estiveram de forma presencial na Sede do CAU/PR analisando protocolos que já haviam sido distribuídos em reuniões anteriores. Conselheiros Antônio Ricardo Nunes Sardo e Ideval dos Santos Filho, que estavam de forma presencial no CAU/PR, se disponibilizaram a ajudar, e preencheram o relato cronológico em 3 protocolos que ainda não haviam sido distribuídos. Todos os períodos foram assessorados pelas colaboradoras do CAU/PR Elaine Cristina Nieviadonski Penteadó e Cláudia Cristina Taborda Dudeque.

DISTRIBUIÇÃO DE PROTOCOLOS PARA RELATO

PROTOCOLO	FASE	DISTRIBUIÇÃO
1689369/2023 (sinistro com morte)	ADMISSIBILIDADE	ANTÔNIO MIRANDA



1711736/2023 (sinistro)	ADMISSIBILIDADE	LICYANE CORDEIRO
1607960/2022 (sinistro)	ADMISSIBILIDADE	LICYANE CORDEIRO
1498564/2022 (conselheiro denunciado)	ADMISSIBILIDADE	DELIBERAÇÃO CED-CAUPR nº 06/2023
1674914/2023 (prescrição 2024)	ADMISSIBILIDADE	VANDINÊS CANASSI
856674/2019 (prescrição 2024)	ADMISSIBILIDADE	VANDINÊS CANASSI
991406/2019 (prescrição 2024)	ADMISSIBILIDADE	VANDINÊS CANASSI
984853/2019 (prescrição 2024)	ADMISSIBILIDADE	VANDINÊS CANASSI

* Protocolo 1498564/2022 - Todos os conselheiros da CED se declararam suspeitos para atuar no processo em epígrafe, conforme previsão dos artigos 109 a 111 da Resolução 143/2017 do CAU/BR, pois têm ou já tiveram vínculo com a parte denunciada.

PROTOCOLOS DISTRIBUÍDOS – PENDENTES DE RELATO

PROTOCOLO	FASE	DISTRIBUIÇÃO
1116677/2020	ADMISSIBILIDADE	ANTÔNIO MIRANDA (redistribuído Eduardo Verri)
705652/2018	ADMISSIBILIDADE	ANTÔNIO MIRANDA (redistribuído Eduardo Verri)
1012787/2019	INSTRUÇÃO	ANTÔNIO MIRANDA (redistribuído Eduardo Verri)
1045536/2020	INSTRUÇÃO	ANTÔNIO MIRANDA (redistribuído Eduardo Verri)
735665 e 735571/2018	JULGAMENTO	ANTÔNIO MIRANDA (redistribuído Eduardo Verri)
1141178/2020	ADMISSIBILIDADE	CLÁUDIO BRAVIM
1289141/2021	ADMISSIBILIDADE	CLÁUDIO BRAVIM
1386471/2021	ADMISSIBILIDADE	CLÁUDIO BRAVIM
1390629/2021	ADMISSIBILIDADE	CLÁUDIO BRAVIM
1396726/2021	ADMISSIBILIDADE	CLÁUDIO BRAVIM
581552/2017	ADMISSIBILIDADE	CLÁUDIO BRAVIM
581568/2017	ADMISSIBILIDADE	CLÁUDIO BRAVIM
678440/2018	ADMISSIBILIDADE	CLÁUDIO BRAVIM
788404/2018	ADMISSIBILIDADE	CLÁUDIO BRAVIM
884831/2019	ADMISSIBILIDADE	CLÁUDIO BRAVIM
956533/2019	ADMISSIBILIDADE	CLÁUDIO BRAVIM
553754/2017	INSTRUÇÃO	CLÁUDIO BRAVIM
678377/2018	ADMISSIBILIDADE	LICYANE CORDEIRO (redistribuído Leonardo Danielli)
1541297/2022	ADMISSIBILIDADE	LICYANE CORDEIRO
1627146/2022	ADMISSIBILIDADE	LICYANE CORDEIRO
839700/2019	JULGAMENTO	LICYANE CORDEIRO (redistribuído Leonardo Danielli)
901205/2019	JULGAMENTO	LICYANE CORDEIRO (redistribuído Leonardo Danielli)
1095039/2020	ADMISSIBILIDADE	LICYANE CORDEIRO (redistribuído Leonardo Danielli)
806422/2019	ADMISSIBILIDADE	LICYANE CORDEIRO
1547337/2022	ADMISSIBILIDADE	THAÍS MARZURKIEWICZ
1236576/2021	ADMISSIBILIDADE	THAÍS MARZURKIEWICZ
1311725/2021	ADMISSIBILIDADE	THAÍS MARZURKIEWICZ
1374388/2021	ADMISSIBILIDADE	THAÍS MARZURKIEWICZ
652095/2018	ADMISSIBILIDADE	THAÍS MARZURKIEWICZ
659513/2018	ADMISSIBILIDADE	THAÍS MARZURKIEWICZ
605705/2017	INSTRUÇÃO	THAÍS MARZURKIEWICZ
886008/2019	INSTRUÇÃO	THAÍS MARZURKIEWICZ
678398/2018	JULGAMENTO	THAÍS MARZURKIEWICZ

**ORDEM DO DIA****REVISÃO DE DELIBERAÇÃO**

1	PROTOCOLO: 1607960/2022
Fonte	CED
Assunto	Deliberação CED-CAU/PR nº 05/2023
Encaminhamento	Na última reunião da CED, os conselheiros se consideraram suspeitos para atuar no processo em epígrafe, conforme previsão dos artigos 109 a 111 da Resolução 143/2017 do CAU/BR. A Coordenadora Thaís Mazurkiewicz relatou que no treinamento realizado pelo CAU/BR, foi informado que os conselheiros só podem se declarar suspeitos ou impedidos de analisar um processo, se tiverem vínculo com uma das partes. O fato de conhecer um ou mais envolvidos não é motivo para impedimento ou suspeição. Desta forma, solicitou que o protocolo fosse novamente colocado em tela para que algum conselheiro pudesse analisar/relatar, tendo se disponibilizado a Conselheira Licyane Cordeiro.

FASE ADMISSIBILIDADE - ARQUIVAMENTO

2	PROTOCOLO: 1056043/2020
Fonte	CED
Relator	Licyane Cordeiro
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO CED-CAU/PR nº 07/2023 Arquivado / Oficiar denunciante.

3	PROTOCOLO: 1156753/2020 (denúncia 26241)
Fonte	CED
Relator	Licyane Cordeiro
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO CED-CAU/PR nº 08/2023 Arquivado / Oficiar denunciante.

FASE ADMISSIBILIDADE - ACATAMENTO

4	PROTOCOLO: 1018018/2019 (denúncia 24419)
Fonte	CED
Relator	Thaís Clementina Marzurkiewicz
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO CED-CAU/PR nº 09/2023 Denúncia acatada / Oficiar as partes.

5	PROTOCOLO: 1112677/2019 (denúncia 24820)
Fonte	CED
Relator	Licyane Cordeiro
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO CED-CAU/PR nº 10/2023 Denúncia acatada / Oficiar as partes.

FASE JULGAMENTO – SUGESTÃO ARQUIVAMENTO

6	PROTOCOLO: 939911 (denúncia 23122)
Fonte	CED
Relator	Thaís Clementina Marzurkiewicz
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO CED-CAU/PR nº 11/2023 Sugestão de arquivamento / Encaminhar ao Plenário para julgamento.



THAÍS CLEMENTINA MARZURKIEWICZ
Coordenadora da CED-CAU/PR

ELAINE C. NIEVIADONSKI PENTEADO
Assistente da CED-CAU/PR